



JORNAL OFICIAL

Sexta-feira, 28 de fevereiro de 2020

I

Série

Número 36

Sumário

PRESIDÊNCIA DO GOVERNO REGIONAL

Resolução n.º 79/2020

Mandata o Vice-Presidente do Governo Regional e dos Assuntos Parlamentares, Pedro Miguel Amaro de Bettencourt Calado, para, em representação da Região, participar na assembleia geral da sociedade denominada Sociedade de Desenvolvimento da Madeira, S.A., que terá lugar no dia 28 de fevereiro de 2020.

Resolução n.º 80/2020

Autoriza a celebração de um contrato-programa com a empresa pública denominada CARAM - Centro de Abate da Região Autónoma da Madeira, EPERAM, tendo em vista a comparticipação financeira da Região Autónoma da Madeira nos encargos financeiros da vigésima quinta e vigésima sexta prestação de amortização de capital e juros associados ao empréstimo de médio e longo prazo, no montante máximo de € 6.500.000,00.

Resolução n.º 81/2020

Incumbe a Secretaria Regional de Inclusão Social e Cidadania da organização das comemorações do “Dia da Revolta da Madeira”, do “Dia do Trabalhador” e do “Dia da Região Autónoma da Madeira e das Comunidades Madeirenses” e autoriza a realização dos procedimentos atinentes às mesmas.

Resolução n.º 82/2020

Autoriza a empresa pública denominada IHM - Investimentos Habitacionais da Madeira, EPERAM a dar de arrendamento a José Manuel Rodrigues de Sousa, o espaço não habitacional com a área útil de 82,97 m², de que aquela é dona e legítima proprietária, localizado à Avenida Luís de Camões, Conjunto Habitacional do Hospital, Bloco 2, freguesia de São Pedro, município do Funchal.

Resolução n.º 83/2020

Adjudica a empreitada para a obra de «Reabilitação e Regularização da Ribeira de São João, Troço Urbano setores 1 a 4», à proposta apresentada pelo agrupamento concorrente TECNOVIA Madeira, Sociedade de Empreitadas, S.A./ AFAVIAS - Engenharia e Construções, S.A./ Construtora do Tâmega Madeira, S.A., pelo preço contratual de € 16.455.258,19.

Resolução n.º 84/2020

Reconhece que a alienação ou oneração de lotes e pavilhões dos Parques Empresariais concessionados à MPE - Madeira Parques Empresariais, Sociedade Gestora, S.A., consubstanciam medidas essenciais para a captação de investimento para os parques empresariais, potenciadoras de criação de emprego e, consequentemente, são essenciais para a realização do interesse público.

Resolução n.º 85/2020

Designa o Diretor Regional das Comunidades e Cooperação Externa, Rui Emanuel de Sousa Abreu, como representante do Governo Regional da Madeira, no Grupo de Trabalho de elaboração do Programa Nacional de Apoio ao Investimento da Diáspora (PNAID).

Considerando que a sua comemoração recorda, a todos os Madeirenses, o significado do colonialismo e dos benefícios da democracia e demonstra às gerações mais jovens a coragem e a perseverança dos Madeirenses, pelas quais foi possível ganhar o combate político pela autonomia;

Considerando que a autonomia é um valor pelo qual os Madeirenses se orgulham e pretendem continuar a relembrar, através da presente comemoração;

Considerando, por outro lado, que o 1.º de maio é universalmente conhecido como “Dia do Trabalhador”, sendo habitualmente assinalado com eventos de diversa natureza;

Considerando que todos os anos o 1.º de maio é festejado na Região Autónoma da Madeira, sendo uma data evocativa das lutas passadas de gerações de homens e mulheres trabalhadoras, pelo que não se poderia deixar de o assinalar no presente ano;

Considerando ainda o trabalho como um dos maiores fatores geradores de inclusão;

Considerando também a importância de celebrar o dia 1 de julho, “Dia da Região Autónoma da Madeira e das Comunidades Madeirenses”, no qual se assinala a autonomia da Região Autónoma da Madeira consagrada na Constituição da República Portuguesa;

Considerando que este dia é comemorado pela população residente na Região Autónoma da Madeira, bem como pela sua diáspora espalhada pelo mundo inteiro;

Considerando ainda que, de acordo com a estrutura e orgânica do Governo Regional da Madeira, as atribuições relativas ao sector do trabalho estão cometidas à Secretaria Regional de Inclusão Social e Cidadania.

Nestes termos, o Conselho do Governo reunido em plenário em 27 de fevereiro de 2020, resolve:

Incumbir a Secretaria Regional de Inclusão Social e Cidadania da organização das comemorações do “Dia da Revolta da Madeira”, do “Dia do Trabalhador” e do “Dia da Região Autónoma da Madeira e das Comunidades Madeirenses” e autorizar a realização dos procedimentos atinentes às mesmas.

Presidência do Governo Regional. - O PRESIDENTE DO GOVERNO REGIONAL, Miguel Filipe Machado de Albuquerque

Resolução n.º 82/2020

Considerando que é política do Governo Regional associar-se a projetos de relevante interesse público, nomeadamente, facultando o uso de espaços da sua posse e de empresas públicas por si participadas;

Considerando o pedido de colaboração solicitado pelo Instituto do Vinho, do Bordado e do Artesanato da Madeira, IP-RAM à IHM - Investimentos Habitacionais da Madeira, EPERAM;

Considerando que José Manuel Rodrigues de Sousa é um Artesão, com o cartão n.A/709, emitido pelo então Instituto do Bordado, Tapeçarias e Artesanato da Madeira, atual Instituto do Vinho, do Bordado e do Artesanato da Madeira, IP-RAM, que desenvolve a sua atividade na Zona Velha da Cidade do Funchal, com uma oficina localizada naquele Centro Histórico;

Considerando que essa atividade tem interesse cultural, estando associada a uma rara arte que constitui património da Cidade e do seu Centro Histórico, de reconhecido interesse público;

Considerando que o referido Artesão manifestou a necessidade de apoio público para a disponibilização de um espaço destinado a armazenamento de materiais relevantes para a sua atividade;

Considerando que a IHM - Investimentos Habitacionais da Madeira, EPERAM dispõe de um espaço adequado às pretensões daquele Artesão.

Nestes termos, o Conselho de Governo reunido em plenário em 27 de fevereiro de 2020, resolve:

1. Autorizar a IHM - Investimentos Habitacionais da Madeira, EPERAM a dar de arrendamento a José Manuel Rodrigues de Sousa, o espaço não habitacional com a área útil de 82,97 metros quadrados, de que aquela é dona e legítima proprietária, localizado à Avenida Luís de Camões, Conjunto Habitacional do Hospital, Bloco 2, freguesia de São Pedro, concelho do Funchal, correspondente à fração autónoma designada pela letra «A» do prédio urbano inscrito na matriz predial respetiva sob o artigo 3240.º, pela renda mensal de € 82,10 (oitenta e dois euros e dez cêntimos), aplicando-se com as devidas adaptações os critérios e procedimentos fixados nos n.ºs 1 a 3 da Resolução n.º 562/2012, de 20 de julho, publicada no JORAM, I Série, n.º 102, a 1 de agosto.
2. Aprovar a minuta do contrato de arrendamento a celebrar, que constitui parte integrante desta Resolução e que fica arquivada nos serviços da Presidência do Governo Regional.

Presidência do Governo Regional. - O PRESIDENTE DO GOVERNO REGIONAL, Miguel Filipe Machado de Albuquerque

Resolução n.º 83/2020

O Conselho do Governo, reunido em plenário em 27 de fevereiro de 2020, tendo presente e acolhendo todas as propostas do júri do concurso limitado por prévia qualificação para a obra de « Reabilitação e Regularização da Ribeira de São João, Troço Urbano setores 1 a 4 », contidas no relatório de análise e avaliação da proposta, resolve adjudicar a referida empreitada à proposta apresentada pelo agrupamento concorrente TECNÓVIA MADEIRA, SOCIEDADE DE EMPREITADAS SA/ AFAVIAS - ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES, S.A./ CONSTRUTORA DO TAMEGA MADEIRA SA., pelo preço contratual de € 16.455.258,19 (dezasseis milhões, quatrocentos e cinquenta e cinco mil, duzentos e cinquenta e oito euros, e dezanove cêntimos), e pelo prazo de execução de 24 meses.

Mais resolve aprovar a minuta do correspondente contrato e delegar ao abrigo do disposto no n.º 1 do artigo 109.º do Código dos Contratos Públicos e nos artigos 44.º e seguintes do Código do Procedimento Administrativo, no Secretário Regional de Equipamentos e Infraestruturas os poderes para outorgar o contrato, e no Diretor Regional do Equipamento Social e Conservação os poderes para subscrever as declarações necessárias à instrução do processo a submeter à fiscalização prévia do Tribunal de Contas e para proceder à prática de todos os atos relacionados com a fase de execução do contrato.

A despesa programada para o ano económico de 2020, decorrente do contrato tem cobertura orçamental prevista na rubrica Secretaria 52 Capítulo 50 Divisão 02 Subdivisão 02 Classificação Económica 07.01.04, Alínea S0, Subalínea 00, Fontes de Financiamento 191 e 232, Programa 53,

Medida 41, Projeto 51767, Classificação Funcional 246, do Orçamento da RAM para 2020.

Presidência do Governo Regional. - O PRESIDENTE DO GOVERNO REGIONAL, Miguel Filipe Machado de Albuquerque

Resolução n.º 84/2020

Considerando que a MPE - Madeira Parques Empresariais, Sociedade Gestora, S.A. é concessionária do serviço público de criação, instalação, gestão, exploração e promoção dos parques empresariais, tal como definido no Decreto Legislativo Regional n.º 28/2001/M, de 28 de agosto, com as alterações introduzidas pelos Decretos Legislativos Regionais n.ºs 12/2002/M, 6/2015/M e 12/2018/M, de 17 de julho, 13 de agosto e 6 de agosto, respetivamente, e no contrato de concessão de serviço público celebrado, em 27 de março de 2006, com a Região Autónoma da Madeira;

Considerando que no desenvolvimento da sua atividade, a MPE tem gerido os parques empresariais de acordo com parâmetros de interesse público, potenciando investimentos empresariais que se conciliam com a promoção de um correto ordenamento do território, a criação de emprego e contribuam para uma melhoria da qualidade do ambiente;

Considerando que a gestão dos Parques Empresariais de acordo com parâmetros de interesse público também deve ir ao encontro dos anseios do setor empresarial regional, que reclama a possibilidade de aquisição dos lotes sobre os quais implantam as suas empresas;

Considerando que, para que a MPE, S.A. possa prosseguir esse objetivo, se impõe que seja dado cumprimento ao previsto na Base XXIV da Concessão, ou seja, que essa alienação seja previamente autorizada pela Concedente.

Assim, o Conselho do Governo reunido em plenário em 27 de fevereiro de 2020, resolve:

- 1 - Reconhecer que a alienação ou oneração de lotes e pavilhões dos Parques Empresariais concessionados à MPE - Madeira Parques Empresariais, Sociedade Gestora, S.A., consubstanciam medidas essenciais para a captação de investimento para os parques empresariais, potenciadoras de criação de emprego e, conseqüentemente, são essenciais para a realização do interesse público.
- 2 - Autorizar a alienação, pela MPE-Madeira Parques Empresariais, Sociedade Gestora, S.A., ao abrigo da Base XXIV da Concessão, aprovada em anexo ao Decreto Legislativo n.º 28/2001/M, de 28 de agosto, com as alterações introduzidas pelos Decretos Legislativos Regionais n.ºs 12/2002/M, 6/2015/M e 12/2018/M, de 17 de julho, 13 de agosto e 6 de agosto, respetivamente, do seguinte prédio:
 - Prédio urbano, terreno destinado a construção, com a área de 1.425 m², designado por Lote n.º 19 do Parque Empresarial da Camacha, situado em Nogueira e Ribeira dos Pretetes, freguesia da Camacha, Concelho de Santa Cruz, confrontante pelo Norte com a MPE, Madeira Parques Empresariais, Sociedade Gestora, S.A., pelo Sul com a Rua Achada Diogo Dias e pelo Leste e Oeste com a zona verde, inscrito na matriz predial respetiva sob o artigo 3651º e descrito na Conservatória do

Registo Predial de Santa Cruz sob o n.º 3462/20130718 - Freguesia da Camacha.

Presidência do Governo Regional. - O PRESIDENTE DO GOVERNO REGIONAL, Miguel Filipe Machado de Albuquerque

Resolução n.º 85/2020

Considerando que o Decreto Regulamentar Regional n.º 8-A/2019/M, de 19 de novembro, retificado pela Declaração de Retificação n.º 59/2019, de 5 de dezembro, procedeu à aprovação da estrutura orgânica do XIII Governo Regional da Madeira;

Considerando que na referida estrutura insere-se a Presidência do Governo Regional, sendo que, nos termos do artigo 2.º do citado Decreto Regulamentar Regional n.º 8-A/2019/M, de 19 de novembro, lhe foram atribuídas competências na área das Comunidades e cooperação externa, e criada a Direção Regional das Comunidades e Cooperação Externa;

Considerando que o Decreto Regulamentar Regional n.º 4/2020/M, de 15 de janeiro procedeu à aprovação da orgânica da Presidência do Governo Regional, e que nos termos do artigo 7º compete à Direção Regional das Comunidades e Cooperação Externa executar a ação externa do Governo Regional no domínio da cooperação económica;

Considerando ainda que o Decreto Regulamentar Regional n.º 12/2020/M de 31 de janeiro aprovou a orgânica da Direção Regional das Comunidades e Cooperação Externa que, nos termos das alíneas m) e n) do artigo 3.º atribui a essa Direção Regional a missão de potenciar a cooperação externa ao nível económico e promover a diplomacia económica;

Considerando que o Ministério dos Negócios Estrangeiros, através da Secretaria de Estado das Comunidades, solicitou a indicação de um representante da Região Autónoma da Madeira para o grupo de trabalho de elaboração do Programa Nacional de Apoio ao Investimento da Diáspora (PNAID).

Assim, o Conselho do Governo reunido em plenário em 27 de fevereiro de 2020, resolve o seguinte:

- 1 - Designar o Diretor Regional das Comunidades e Cooperação Externa, Rui Emanuel de Sousa Abreu, como representante do Governo Regional da Madeira para o referido Grupo de Trabalho.
- 2 - A presente Resolução produz efeitos no dia seguinte ao da sua publicação.

Presidência do Governo Regional. - O PRESIDENTE DO GOVERNO REGIONAL, Miguel Filipe Machado de Albuquerque

VICE-PRESIDÊNCIA DO GOVERNO REGIONAL E DOS ASSUNTOS PARLAMENTARES E SECRETARIA REGIONAL DE AGRICULTURA E DESENVOLVIMENTO RURAL

Portaria n.º 50/2020

de 28 de fevereiro

O Decreto Regulamentar Regional n.º 11/2020/M, de 21 de janeiro, que aprovou a orgânica da Secretaria Regional de Agricultura e Desenvolvimento Rural, determina no

Internos

I 1096 2020/02/28 2.03.3675

De Chefe de Divisão de Obras

Para Diretor de Serviços de Infraestruturas e Equipamentos

Processo
2.03.3675

Vossa referência

Data

Nossa referência
256 / DSIEData
2019-11-08

ASSUNTO: 2CLM19_ES: "REABILITAÇÃO E REGULARIZAÇÃO DA RIBEIRA DE SÃO JOÃO -TROÇO URBANO SETORES 1 A 4" - PROPOSTA DE ADJUDICAÇÃO

Pareceres / Encaminhamento

À consideração superior
2019/11/08À DRESC, G.O.P. Para
OS DEVIDOS EFEITOS.
- DESIGNO COMO
GESTOR DO COMANDO
DRAI ARCA SARDEN

2020/02/22

AO: GCP
28/02/2020Ao GCP, para
Cabimento definitivo

Objeto



2019. 11. 18

1) Submeter a plano
do Conselho do Governo.

27.02.2020



ENVIADO POR OCORRÊNCIA

DRESC em 28/2/2020
Parsin

1. Relativamente ao procedimento supra referenciado (concurso limitado por prévia qualificação), e na sequência da decisão de qualificação tomada, foi enviado convite à apresentação de proposta ao único agrupamento candidato qualificado (TECNOVIA MADEIRA, SOCIEDADE DE EMPREITADAS SA/ AFAVIAS - ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES, S.A./ CONSTRUTORA DO TAMEGA MADEIRA SA.).

2. A proposta apresentada, está em condições de ser aceite na medida em que reúne os requisitos exigidos no programa de concurso e no caderno de encargos, conforme relatório elaborado pelo júri do procedimento em anexo.

3. Em consequência, e nos termos previstos na alínea f) do n.º 1 do artigo 124.º do Código do Procedimento Administrativo (CPA), propõe-se que seja dispensada a realização da audiência prévia por se tratar de uma decisão inteiramente favorável ao agrupamento concorrente.

4. Assim, e conforme relatório em anexo, o júri do procedimento propõe:

A adjudicação da empreitada de "REABILITAÇÃO E REGULARIZAÇÃO DA RIBEIRA DE SÃO JOÃO -TROÇO URBANO SETORES 1 A 4", à proposta apresentada pelo agrupamento concorrente TECNOVIA MADEIRA, SOCIEDADE DE EMPREITADAS SA/ AFAVIAS - ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES, S.A./ CONSTRUTORA DO TAMEGA MADEIRA SA., pelo preço contratual de € 16.455.258,19 (dezasseis milhões, quatrocentos e cinquenta e cinco mil, duzentos e cinquenta e oito euros, e dezanove cêntimos), e pelo prazo de execução de 24 meses.

SECRETARIA REGIONAL DE EQUIPAMENTOS E INFRAESTRUTURAS / DRESC**De** Chefe de Divisão de Obras**Para** Diretor de Serviços de Infraestruturas e Equipamentos

Processo	Vossa referência	Data	Nossa referência	Data
2.03.3675			256 / DSIE	2019-11-08

5. É exigível a redução a escrito do contrato, nos termos do disposto do n.º 1 do artigo 94.º do CCP, conjugado com a alínea a) o n.º 1 do artigo 95º do CCP, e com o n.º 4 do artigo 4º do Decreto Legislativo Regional nº 34/2008/M, de 14 de agosto, na redação atual, pelo que deverá ser aprovada a respetiva minuta em simultâneo com a decisão de adjudicação, conforme estipulado no artigo 98º do CCP.
6. É exigida a prestação de caução, nos termos do disposto no n.º 1 do artigo 88.º do CCP, a prestar nos termos e pelas formas previstas no ponto 31.º do Programa de Concurso.
7. Nos termos do disposto no artigo 81.º do Código dos Contratos Públicos e dos artigos 5.º e 7.º do Decreto Legislativo Regional nº 34/2008/M de 14 de agosto, na redação atual, propõe-se que o adjudicatário apresente, no prazo de 10 dias a contar da data de notificação da adjudicação, os documentos referidos no ponto 30 do Programa de Concurso.
8. Em virtude das características e das atividades previstas para a obra, não é tecnicamente exequível a incorporação de materiais reciclados ou que incorporem materiais reciclados, conforme previsto nos números 8 e 9 do artigo 7.o do Decreto-lei n.º 17812006, de 5 de setembro.
9. Conforme disposto no artigo 290º-A do CCP deverá ser designado um gestor do contrato, em nome da entidade adjudicante, com a função de acompanhar permanentemente a execução do contrato, e cuja identificação deverá constar do clausulado do mesmo, nos termos da alínea i) do n.º 1 do artigo 96º do CCP.

À Consideração Superior

O Presidente do Júri



José Vítor Gomes Pereira

VP/PF